



## International Negotiation Competition

### TCE-AM sedia competição internacional de Direito a partir desta quarta-feira (10)



O Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM) será palco de uma das principais competições de Direito do mundo. A International Negotiation Competition (INC) reunirá estudantes de mais de trinta países para uma competição de negociação com meta na solução de conflitos.

É a primeira vez que a competição, criada em 1998, será na América Latina. O palco escolhido foi a Corte de Contas amazonense, devido a estrutura e representatividade na região Amazônica. A edição terá enfoque nas temáticas das mudanças climáticas e desastres ambientais, geopolítica, desafios econômicos, cibersegurança e tecnologia e direitos humanos.

saiba mais [tce.am.gov.br](http://tce.am.gov.br)



**TCEAM**





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.2

### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	3
ACÓRDÃOS.....	3
DESPACHOS.....	5
SEGUNDA CÂMARA .....	7
EXTRATOS.....	7
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	21
DESPACHOS.....	21
ADMINISTRATIVO .....	24
CAUTELAR.....	25
EDITAIS.....	32

**Percebeu Irregularidade?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- ✉ [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155  
Parque Dez de novembro  
69055-736, Manaus-AM

**Ouvidoria**  
Tribunal de Contas do Amazonas

**Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.3

### TRIBUNAL PLENO

### ACÓRDÃOS

### ERRATA PARA CORRIGIR

#### ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024 - TRIBUNAL PLENO

1. **Processo TCE - AM nº 018769/2023.**
2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
3. **Especificação:** Prorrogação de cessão de servidor - ARSEPAM
4. **Interessado:** Rafael Santos Oliveira.
5. **Advogado:** Não possui
6. **Unidade Técnica:** Consultec
7. **Unidade Técnica:** DICOI
8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

*Verificado erro material no Acórdão em referência faz-se a devida correção como segue, tomando-se esta Errata como parte integrante do Acórdão anteriormente publicado no DOE de 04/07/2024, Edição nº 3349 Pag. 21:*

#### ONDE SE LÊ:

3. Especificação: Prorrogação de cessão de servidor - **Seduc**

EMENTA: Prorrogação de cessão de servidor - **Seduc**.

#### LEIA-SE:

3. Especificação: Prorrogação de cessão de servidor - **ARSEPAM**

EMENTA: Prorrogação de cessão de servidor - **ARSEPAM**.

**DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus,  
09 de julho de 2024.

  
MIRIAM COUTEIRO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Redação de Acórdãos





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.4

### ERRATA PARA CORRIGIR

#### ERRO MATERIAL ACÓRDÃO Nº 852/2024 – TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº 11901/2023.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.
- 4- **Exercício:** 2022.
- 5- **Responsável:** Daniel Pinto Borges, Valdenor Pontes Cardoso e Tomás Igo Muñoz Sanches (Ordenadores de Despesa).
- 6- **Advogado:** Não possui.
- 7- **Unidade Técnica:** DICA1.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 9071/2023-DIMP/RCKS, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

*Verificado erro material do número do Acórdão do processo em referência, faz-se a devida correção como segue, tornando-se esta Errata como parte integrante do processo anteriormente publicado no DOE de 21/06/2024, Edição nº 3340, Pag.46:*

#### **ONDE SE LÊ:**

ACÓRDÃO Nº 750/20024

#### **LEIA-SE:**

ACÓRDÃO Nº 852/20024

**DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 09 de julho de 2024.

  
MIRIAM COUreiro DA SILVA  
Chefe da Divisão de Redação de Acórdãos





### DESPACHOS

#### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 14198/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 554/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15430/2022.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14229/2024 – RECURSO DE REVISÃO** INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 525/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10014/2024.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14256/2024 – RECURSO DE REVISÃO** INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1181/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.869/2024.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14227/2024 – RECURSO ORDINÁRIO** INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 635/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10857/2024.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14253/2024 – RECURSO ORDINÁRIO** INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACORDÃO N.º 857/2024 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10155/2024.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14137/2024 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPIOS DE ENVIRA – FAPENV, EM FACE DO DECISÃO Nº 1366/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16725/2021.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14225/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. FÁBIO MARTINS SARAIVA EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 499/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11399/2023.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14177/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. DAVID NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 439/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 13192/2022.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14163/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 215/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.776/2023.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14174/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANEDRSON JOSÉ DE SOUSA EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1179/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12225/2021.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.**

**PROCESSO Nº 14139/2024 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1005/2024 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10837/2024.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2024.**

**SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 09 de julho de 2024.**

  
**BIANCA FIGLIUOLO**  
Secretária do Tribunal Pleno

### SEGUNDA CÂMARA

### EXTRATOS

**EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 18 DE JUNHO DE 2024.**

**RELATOR: CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**

**PROCESSO Nº 10765/2024**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA LUCY OLIVEIRA COIMBRA, MATRÍCULA Nº 132.116-1A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2800/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.8

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ANA LUCY OLIVEIRA COIMBRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11502/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VALCILENE DA SILVA VIEIRA, MATRÍCULA Nº 219.417-1A, NO CARGO DE PEGAGOGO PD40.LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA "B", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 72/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** VALCILENE DA SILVA VIEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12374/2024

**ANEXOS:** 10152/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ELCIMARA CORREA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AOS SRS. LUCIANA SOUZA DE SOUZA E LUIZ GREGÓRIO SOUZA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR OZARIAS CAMPELO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1008, NO CARGO DE VIGIA, NÍVEL 002, REFERÊNCIA "B", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1851, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

**INTERESSADO(S):** ELCIMARA CORREA DE SOUZA, LUCIANA SOUZA DE SOUZA, LUIZ GREGÓRIO SOUZA DE SOUZA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, OZARIAS CAMPELO DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM.

### PROCESSO Nº 12386/2024

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. PEDRO SEGUNDO MARQUES LEON, MATRÍCULA Nº 143.151-0A, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** PEDRO SEGUNDO MARQUES LEON, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.9

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12404/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS MELO DA SILVA, MATRÍCULA Nº. 076.803-0 B, NO CARGO DE TECNICO MUNICIPAL III - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-9, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº.168/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 01 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

**INTERESSADO(S):** MARIA DAS GRACAS MELO DA SILVA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12409/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ROSILENE DOS SANTOS DINELE, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ARNALDO DE OLIVEIRA BARROS, NOS CARGOS DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF G1, MATRÍCULA Nº. 122842-0C E PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF. D1, MATRÍCULA Nº 122.842-0-F, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 524/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ARNALDO DE OLIVEIRA BARROS, ROSILENE DOS SANTOS DINELE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12454/2024**

**ANEXOS:** 10883/2024, 10232/2014 E 12514/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA LUIZA MESQUITA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E AO SR. ALEX SANDRO MESQUITA DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX SERVIDOR SR. CARLOS ALBERTO MARQUES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 127.3523-B, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLICIA CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 225/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** CARLOS ALBERTO MARQUES DE ALMEIDA, MARIA LUIZA MESQUITA DOS SANTOS, ALEX SANDRO MESQUITA DE ALMEIDA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12531/2024**

**ANEXOS:** 14318/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.10

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AOS SRAS. ADRIA MICHELZIA MARTINS REBELO, MARIA EDUARDA FERREIRA REBELO E LYS EMANUELLE FERREIRA REBELO, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO NONATO SERUDO REBELO, MATRÍCULA Nº 100.190-6 E, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, 1º CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 257/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDO NONATO SERUDO REBELO, ADRIA MICHELZIA MARTINS REBELO, LYS EMANUELLE FERREIRA REBELO, MARIA EDUARDA FERREIRA REBELO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12593/2024

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. MANOEL ROSAS SILVA, MATRÍCULA Nº 141.731-2A, AO POSTO DE MAJOR, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** MANOEL ROSAS SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

### PROCESSO Nº 12618/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IRENEIDE DA SILVA MORAIS, MATRÍCULA Nº 007.095-5A, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE "D" REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 444/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** IRENEIDE DA SILVA MORAIS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12626/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. ADELAIDE LIMA HOUNSELL, MATRÍCULA Nº 017.612-5A, NO CARGO DE PROFESSOR F20. ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº238/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ADELAIDE LIMA HOUNSELL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.11

### PROCESSO Nº 12643/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. SIDNEY ISMAEL VELOSO DA COSTA, MATRÍCULA Nº 116.969-6C, NO CARGO DE MÉDICO 2º CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE MÉDICO 3º CLASSE (ESPECIALISTA), REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 445/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** SIDNEY ISMAEL VELOSO DA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12660/2024

**ANEXOS:** 11649/2014

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SANTANA, MATRÍCULA Nº 103.729-3A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.198/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 13 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SANTANA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12672/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JARINA LUIZA DE MIRANDA, MATRÍCULA Nº 014.660-9A, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 12-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 222/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 18 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** JARINA LUIZA DE MIRANDA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12681/2024

**ANEXOS:** 10240/2018 E 13779/2017

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. EULINA VIEIRA LEITE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGUE DO EX SERVIDOR SR. JOSE ADELICIMAR COELHO LEITE,, MATRÍCULA Nº.050.507-8D, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 581/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE ABRIL DE 2024.





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.12

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

**INTERESSADO(S):** JOSE ADELCEMAR COELHO LEITE, EULINA VIEIRA LEITE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12748/2024**

**ANEXOS:** 12433/2023 E 12873/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. WILMA FERREIRA BARROS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR HELIO GAMA BARROS, MATRÍCULA Nº 099.477-4C, NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 30, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

**INTERESSADO(S):** WILMA FERREIRA BARROS, HELIO GAMA BARROS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

**PROCESSO Nº 12773/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. PEDRO CARLOS FERREIRA MALCHER, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SEVIDORA MARIA DE LOURDES MONTEIRO MALCHER, MATRÍCULA Nº 088.277-1 B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL C- 8, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 234/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** PEDRO CARLOS FERREIRA MALCHER, MARIA DE LOURDES MONTEIRO MALCHER, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

**PROCESSO Nº 12794/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA RODRIGUES MARINHO, MATRÍCULA Nº 005729-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 345/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** MARIA RODRIGUES MARINHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12866/2024**





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.13

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELAINE GUIMARAES, MATRÍCULA Nº 130.386-4C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "D1" DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 271/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 05 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ELAINE GUIMARAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12880/2024**

**ANEXOS:** 11983/2015

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ELZIRA PAULA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 019.811-0B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REF. E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 760/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ELZIRA PAULA DOS SANTOS, RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12887/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. WALDIZA VIOLANTE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 125.375-1B, NO CARGO DE MERENDEIRO PNF,MNF-II, 2º CLASSE, REFERÊNCIA "B", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 293/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** WALDIZA VIOLANTE DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12976/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA SILVANIRA ALVES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 141.160-8B, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 440/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE ABRIL DE 2024.





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.14

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES  
**INTERESSADO(S):** MARIA SILVANIRA ALVES DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12990/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DAS DORES ASSUNCAO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 129.244-7B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 323/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE ABRIL DE 2024.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC  
**INTERESSADO(S):** MARIA DAS DORES ASSUNCAO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 13021/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA RAIMUNDA LOPES BURGA, MATRÍCULA Nº 138.630-1C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE 2, REFERÊNCIA "D" DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS , DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 722/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE ABRIL DE 2024.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS  
**INTERESSADO(S):** MARIA RAIMUNDA LOPES BURGA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 13125/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA NAILSA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 146.261-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 325/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE MAIO DE 2024.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
**INTERESSADO(S):** MARIA NAILSA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 13144/2024**

**ANEXOS:** 12815/2023  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA INVALIDEZ





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.15

**OBJ.:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. RUI LOPES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 115.232-7, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 1-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 344/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 16 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** RUI LOPES DA SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 13152/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA MAZARELO BRITO NETO, MATRÍCULA Nº 028.198-0B, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 295/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE MAIO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA MAZARELO BRITO NETO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 13339/2024

**ANEXOS:** 13445/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ZEZITO FEITOZA DE MORAES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ALDENOURA DE MIRANDA MORAES, MATRÍCULA Nº 027.408-9B, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 3º CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 876/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE MAIO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ALDENOURA DE MIRANDA MORAES, ZEZITO FEITOZA DE MORAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**RELATOR:** CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

### PROCESSO Nº 11189/2024

**ANEXOS:** 14665/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. BIBIANO FERNANDES DA COSTA FILHO, MATRÍCULA Nº 017572-2G, NO CARGO DE MÉDICO A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 1, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.16

SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2171/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** BIBIANO FERNANDES DA COSTA FILHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12168/2023

**ANEXOS:** 12235/2023 E 13061/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. MOYSES MARREIROS DE ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA DE FATIMA MENDES DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 017.784-9 C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III – 3ª CLASSE, REF. H1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 541/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE MARÇO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA DE FÁTIMA MENDES DE ARAÚJO, MOYSES MARREIROS DE ARAÚJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11624/2024

**ANEXOS:** 10192/2024, 10502/2024, 12676/2017 E 13080/2016

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR LUIZ ALMIR DE MENEZES FONSECA, NOS CARGOS DE PROFESSOR C2 ED-MS-C-II, NA MATRÍCULA Nº 009250-9K E DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E NA MATRÍCULA Nº 009.250-9P, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2661/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** LUIZ ALMIR DE MENEZES FONSECA, CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10192/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR LUIZ ALMIR DE MENEZES FONSECA, MATRÍCULA Nº 009250-9K E 009250-9P, NOS CARGOS PROFESSOR C2 ED-MS-C-II E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, DE ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SEPLANCIT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2661/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.17

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANCIT

**INTERESSADO(S):** LUIZ ALMIR DE MENEZES FONSECA, CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12958/2017

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 44/14, FIRMADO COM A SEINFRA.(PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 662/2015).

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** RECONHECER A PRESCRIÇÃO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12799/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANGELITA DOS SANTOS FREITAS, MATRÍCULA Nº 125.404-9C, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 267/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ANGELITA DOS SANTOS FREITAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV E À INTERESSADA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12813/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 417, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL B, CLASSE I, REFERÊNCIA 2, (20HS), DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0120/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**INTERESSADO(S):** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV, FRANCISCA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO SISPREV. ARQUIVAR.





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.18

### PROCESSO Nº 12867/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO CARMO DE MORAES FONSECA, MATRÍCULA Nº 198.747-0A, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0038/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** MARIA DO CARMO DE MORAES FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12868/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANTONIA BORGES FEITOSA, MATRÍCULA Nº 181.408-7B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 535/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ANTONIA BORGES FEITOSA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12970/2024

**ANEXOS:** 13858/2019

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANTONIO DIAS DE ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SEGURADA MARLENE TRAJANO RIBEIRO, MATRÍCULA Nº. 025.445-2B, NO CARGO DE MERENDEIRO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 683/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARLENE TRAJANO RIBEIRO, ANTONIO DIAS DE ARAUJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 13009/2024

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. WASHINGTON LUIS ALMEIDA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 141.790-8B, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.19

**INTERESSADO(S):** WASHINGTON LUIS ALMEIDA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAÇÃO E CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 13103/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SOLANGE MALHEIROS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 106.434-7A, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, 2ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2475/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** SOLANGE MALHEIROS DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 13126/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MAXIMINO ALVES DE SA, MATRÍCULA Nº 065.904-5 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 336/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE ABRIL DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MAXIMINO ALVES DE SA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 13129/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA CONCEICAO DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 136.414-6B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 227/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE MAIO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA CONCEICAO DE MENEZES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.20

### PROCESSO Nº 13318/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SOLANGE CAVALCANTE DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 063.806-4 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM PORTARIA CONJUNTA Nº 462/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 09 DE MAIO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** SOLANGE CAVALCANTE DE FREITAS, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À MANAUAS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV E À INTERESSADA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 13372/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO AUSIER RAMOS, MATRÍCULA Nº 018.556-6B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 732/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE MAIO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA DO PERPETUO SOCORRO AUSIER RAMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV E À INTERESSADA. ARQUIVAR.

**DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUAS,  
9 DE JULHO DE 2024**

**RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO**  
Diretora da Segunda Câmara

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.21

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

**PROCESSO Nº** 14258/2024

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**NATUREZA:** Representação

**REPRESENTANTE:** Ministério Público de Contas

**REPRESENTADOS:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e José Ribamar Fontes Beleza

**ADVOGADO(A):** Não Possui

**OBJETO:** Representação, com Pedido de Medida Cautelar, Proposta pelo Ministério Público de Contas Em Face do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro/am com o Intuito de Defender o Direito de Acesso À Informação, nos Termos Regulamentados pela Lei Nº 12.527/2011, Bem Como Apurar Irregularidades Comunicadas por Intermédio do Canal Mpc-denúncia.

**RELATOR:** Conselheiro convocado Alber Furtado de Oliveira Júnior, em substituição ao Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

### DESPACHO Nº 876/2024-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pelo Ministério Público de Contas em face do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro/AM com o intuito de defender o Direito de Acesso à Informação, nos termos regulamentados pela Lei nº 12.527/2011, bem como apurar irregularidades comunicadas por intermédio do canal Mpc-denúncia.
2. Segundo o Representante, no decorrer do mês de maio/2024, recebeu três comunicados de irregularidade por meio do Canal MPC-Denúncia relacionados à Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM, o qual com base nas irregularidades narradas através do canal, empreendeu-se busca por informações e dados relacionados a licitações, contratos e recursos humanos da prefeitura, de modo que nessa pesquisa inicial para apurar os fatos comunicados, deparou-se com um Portal Transparência lacunoso quanto a dados e elementos referentes a licitações e contratos oriundos dos exercícios de 2023 e 2024, bem como informações de pessoal do exercício de 2024.
3. Informa que diante desse cenário, oficiou o Sr. José Ribamar Fontes Beleza, por meio do Ofício – MPC nº 1/2024/6ª PROCONT (encaminhado via e-mail no dia 17/05/2024), requisitando-se, dentre outras





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.22

providências, a adoção de medidas a fim de alimentar o Portal Transparência da Prefeitura, no entanto, até a presente data não houve resposta ao ofício.

4. Alega que em nova consulta ao Portal Transparência da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, através do sítio eletrônico <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/santa-isabel-dorio-negro>, realizada em 27/06/2024 às 09h37min, observou-se que não houve qualquer alteração no estado anteriormente visualizado, permanecendo desatualizadas as seções destinadas a procedimentos licitatórios e servidores públicos e todas as pastas se encontravam vazias

5. Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade, requer o conhecimento e procedência da Representação.

6. Em sede de cautelar, requer que seja assinado prazo ao Sr. José Ribamar Fontes Beleza, para que, na condição de prefeito, adote as providências necessárias a fim de atualizar o Portal Transparência da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro com informações relativas aos procedimentos licitatórios e contratos referentes aos exercícios de 2023 e 2024, bem como com dados dos servidores públicos relativos ao exercício de 2024.

7. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

8. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

9. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

10. Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

11. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

12. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.23

público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

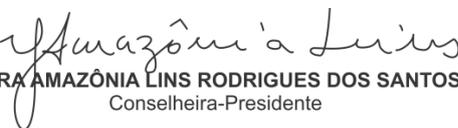
13. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

13.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

13.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) OFICIE o Representante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;
- c) ENCAMINHE os autos ao Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior que encontra-se na qualidade de Conselheiro-Convocado, em substituição ao Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva que encontra-se no gozo de férias e é o relator originário do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 8 de Julho de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente

EJSGC





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.24

### ADMINISTRATIVO

#### ERRATA DO Extrato do 3º Termo ADITIVO DO Contrato nº 29/2021\*

#### ONDE SE LÊ:

09. Prazo de Vigência: **06 (seis)** meses, de **16/02/2024 a 15/07/2024**.

#### LEIA-SE:

09. Prazo de Vigência: **06 (seis)** meses, de **16/02/2024 a 14/08/2024**.

*\*Extrato inicial publicado no DOE/TCE do dia 17/06/2024.*

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 49/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, E A EMPRESA RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

- 1. Data:** 20/06/2024
- 2. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.
- 3. Espécie:** Contrato
- 4. Objeto:** Prestação de serviços de capacitação na modalidade Educação à Distância da plataforma Udemy for Government, com a empresa representante RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, com o fornecimento de 25 (vinte e cinco) licenças válidas por 12 (doze) meses.
- 5. Valor Global Estimado:** R\$ 49.550,75 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
- 6. Vigência:** De 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.25

**7. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.126.0056.2056.0001 - Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados; Natureza de Despesa: 33904012 - Treinamento e Capacitação em TIC; Fonte de Recursos: 1.500.100.0.0000.0000

**8. Empenho:** Nota de Empenho nº 2024NE0001503, de 20/06/2024, no valor de R\$ 49.550,75 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Manaus, 20 de junho de 2024.

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração

### CAUTELAR

**PROCESSO:** 14.151/2024

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**REPRESENTADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

**AUDITOR-RELATOR:** LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

### DECISÃO MONOCRÁTICA nº 08/2024

1) Trata-se de representação com pedido de medida cautelar apresentada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Promotor de Justiça Kleyson Nascimento Barroso, em face do Sr. José Claudenor de Castro Pontes, Prefeito municipal do município de Urucurituba, M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.039/0001-79 e N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.974.964/0001-43, em razão de *gasto claramente excessivo e não razoável de verbas públicas*



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.26

*com shows artísticos de altíssimo valor no contexto de um município da Federação com orçamento diminuto frente as inúmeras demandas de serviços públicos essenciais, notadamente, àquelas demandas de infraestrutura, saúde, educação e saneamento básico, violando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, moralidade, eficiência, proteção ao mínimo existencial, vedação da proteção insuficiente.*

2) O representante alegou que em 20/06/2024 – a menos de 20 (vinte) dias do início da XIX Festa do Cacau –, este Agente Ministerial visitou 2 (duas) unidades básicas de saúde de Urucurituba/AM: UBS Edna Matos Pará e UBS Gerson Kettle. Em entrevista com pacientes que se encontravam na Unidade Básica de Saúde Edna Matos Pará no dia da visita ministerial – 20/06/2024 –, houve o relato quase unânime por parte dos que ali estavam, de que há falta de medicamentos não só nesta unidade básica de saúde, como também em todas as demais localizadas no município.

3) Ventilou, ainda, que passo seguinte, este Agente Ministerial dirigiu-se, no mesmo dia 20/06/2024, à Unidade Básica de Saúde Gerson Kettle, sendo que neste posto de saúde, a narrativa pacientes que lá se encontravam, se repetiu: a falta de medicamentos na rede de saúde da municipalidade. A fim de confirmar a narrativa da população, este Agente Ministerial realizou inspeção na farmácia da Unidade Básica de Saúde Gerson Kettle, em 20/06/2024 – a menos de 20 (vinte) dias do início da XIX Festa do Cacau – e, na oportunidade, constatou que vários medicamentos estavam em falta no estoque, prejudicando o atendimento à população que necessita de remédios para recuperação da saúde.

4) De ambas as unidades básicas de saúde, o representante Ministerial juntou fotos do reduzidíssimo acervo de medicamentos.

5) Aduziu, adiante, que foi concluída há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses a obra de uma unidade básica de saúde, mas que não foi entregue à população com mais de 24.000 (vinte e quatro mil) habitantes. Como observado na placa acima, a conclusão da obra ocorreu em 25/12/2022 – ou seja, há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses –, mas sem qualquer previsão de data para inauguração, eis que inexistentes móveis, medicamentos, equipamentos médicos e odontológicos.

6) O representante argumentou que no dia 20/06/2024 – a menos de 20 (vinte) dias do início da XIX Festa do Cacau –, este Agente Ministerial visitou 2 (duas) escolas da rede municipal de ensino de





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.27

*Urucurituba/AM: Escola Municipal Professor José Gama Filho e Escola Municipal Professora Djanira Neves de Lima. (...) essas 2 (duas) escolas municipais visitadas pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, recebem juntas, diariamente, quase 500 (quinhentos) alunos, na faixa etária de 6 (seis) a 14 (catorze) anos de idade, às quais a municipalidade deveria ofertar uma merenda escolar de qualidade. No entanto, não é isso que acontece em Urucurituba/AM, vez que a merenda escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino, é de baixíssima qualidade.*

7) *Prosseguiu afirmando que na visita realizada na Escola Municipal Professor José Gama Filho, no dia 20/06/2024 – a menos de 20 (vinte) dias do início da XIX Festa do Cacau –, este Agente Ministerial constatou que no cardápio afixado na cozinha da escola, apontava “macarrão com carne moída + suco de cupuaçu” como a refeição do dia, a ser fornecida para os alunos. No entanto, a merenda servida na Escola Municipal Professor José Gama Filho neste dia 20/06/2024 (quinta-feira) restringia-se a 1 (um) pão sem manteiga e 1 (um) copo de suco de goiaba. E mais, as crianças da Escola Municipal Professor José Gama Filho consomem água num bebedouro sem a mínima condição de higiene, sendo este o único em funcionamento na escola.*

8) *Por outro lado, prossegue, na Escola Municipal Professora Djanira Neves de Lima, no dia 20/06/2024 – a menos de 20 (vinte) dias do início da XIX Festa do Cacau –, apesar do cardápio afixado na cozinha da escola também apontar “macarrão com carne moída + suco de cupuaçu” como a refeição do dia, o que de fato foi servido aos alunos neste dia foi ½ (meio) copo de arroz com sardinha. Importante destacar que este Agente Ministerial depositou ½ (meio) copo de arroz com sardinha em um pequeno prato, a fim de verificar o quantitativo de sardinha na refeição e constatou que havia 2 (dois) ou 3 (três) pedaços mínimos de sardinha na refeição, de modo que está sendo servido arroz cozido aos alunos como merenda escolar.*

9) *Outro ponto abordado pelo representante diz respeito ao precário estado de conservação das vias públicas.*

10) *Em síntese, aduziu que no dia 20/06/2024 – a menos de 20 (vinte) dias do início da XIX Festa do Cacau –, este Agente Ministerial circulou por diversas vias públicas e constatou que muitas delas estão em precário estado de conservação, em completo abandono e muitas das vezes intransitáveis, o que inviabiliza e/ou torna extremamente perigoso o tráfego com segurança de automóveis, motocicletas, bicicletas e pedestres nas ruas de*





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.28

*Urucurituba/AM. Eis as imagens que evidenciam a precariedade no sistema viário de Urucurituba/AM, captadas no dia 20/06/2024 – a menos de 20 (vinte) dias do início da XIX Festa do Cacau.*

11) Ademais, o representante alegou que o representado tem negado acesso a informações públicas, vejamos: *No dia 14/06/2024, através do Ofício nº 104/2024 – PJURTB, o Ministério Público do Estado do Amazonas requereu à municipalidade(...). é importante destacar que a municipalidade não apresentou a cópia integral dos procedimentos administrativos que resultaram na declaração de inexigibilidade de licitação para contratação das atrações nacionais que vão se apresentar na XIX Festa do Cacau, materializando, assim, OBSTÁCULO AO LIVRE EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E, CONSEQUENTEMENTE, DO PRÓPRIO PODER JUDICIÁRIO, VEZ QUE OS DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES SONEGADAS, PODE INVIABILIZAR, INCLUSIVE, O AJUIZAMENTO DA MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL.*

12) Aduziu que numa segunda tentativa de ter acesso a documentos essenciais para análise da contratação das atrações nacionais que vão se apresentar na XIX Festa do Cacau, o Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Ofício nº 110/2024 – PJURTB, datado de 24/06/2024, requereu à municipalidade cópia integral dos procedimentos administrativos que resultaram na declaração de inexigibilidade de licitação para contratação dos cantores MANU BATIDÃO e NADSON, O FERINHA; como também informações sobre o estado atual do processo licitatório para contratação de UMA TERCEIRA ATRAÇÃO NACIONAL – inclusive apontando o estágio em que se encontra o procedimento administrativo –, nominando esse (a) artista e o correspondente valor que será pago pela municipalidade, para apresentação na XIX Festa do Cacau, fixando, para tanto, o prazo de 2 (dois) dias úteis para o envio das informações.

13) Contudo, em que pese todo o empenho, a municipalidade fez “ouvidos de mercador” à solicitação ministerial e não apresentou os documentos e as informações requeridas.

14) Portanto, o representante requereu, cautelarmente, DETERMINAR ao MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, a M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA a obrigação de SUSPENDER a realização dos shows das cantoras MANU BATIDÃO e NADSON O FERINHA, COMO TAMBÉM O SHOW DE QUALQUER OUTRA ATRAÇÃO NACIONAL, marcados para ocorrer no período das comemorações da XIX Festa do Cacau, a ser realizada nos dias 10, 11, 12 e 13/07/2024, no Município de Urucurituba/AM; também DETERMINAR a obrigação não fazer ao município consubstanciada em se abster de





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.29

*ORDENAR E EFETUAR QUAISQUER PAGAMENTOS com recursos públicos para os nominados shows, diante da situação de inúmeros compromissos com direitos sociais essenciais não atendidos especialmente nas áreas de saúde, educação, saneamento básico e infraestrutura, não se justificando o custeio de shows no valor de total de R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) para as 2 (duas) atrações musicais.*

15) No mérito, requereu *decretação de nulidade das contratações em questão, obrigando o município de URUCURITUBA/AM à obrigação de não fazer, consubstanciada em se abster de ORDENAR OU REALIZAR PAGAMENTOS, com recursos públicos, para os shows artísticos das cantoras MANU BATIDÃO e NADSON O FERINHA, COMO TAMBÉM PARA QUALQUER OUTRA ATRAÇÃO NACIONAL, marcados para ocorrer no período das comemorações da XIX Festa do Cacau, a ser realizada nos dias 10, 11, 12 e 13/07/2024; diante da situação de inúmeros compromissos com direitos sociais essenciais não atendidos vivenciada pela população local.*

16) O representante acostou documentos comprobatórios do alegado (fls. 43-62).

17) A representação foi admitida pela Presidência desta Corte de Contas mediante Despacho (fls. 63-67) e distribuída a mim para manifestação na condição de Relator das Contas da referida municipalidade, biênio 2024/2025.

18) Os autos foram a mim remetidos em 04/07/2024, tendo sido recebidos em meu gabinete dia 05/07/2024/

19) É o relatório do necessário.

**20) Decido.**

21) A Medida Cautelar é medida excepcional que o relator poderá adotar diante de caso de urgência, da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito.

22) Para a análise de medida cautelar, é indispensável o atendimento do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.30

23) O *fumus boni iuris* caracteriza-se pela plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que o autor do processo possa fazer jus a uma tutela cautelar, terá de demonstrar que os fatos narrados na inicial são plausíveis.

24) O *periculum in mora*, ou perigo ou risco na demora do provimento definitivo, significa que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e/ou provas para prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

25) Postas essas premissas, passo a decidir sobre a medida cautelar pretendida.

26) Conforme anteriormente narrado, da análise inicial dos autos, observo, em extrema síntese, que o representante acionou a Corte de Contas para impedir o uso de recursos públicos na XIX Festa do Cacau, que será realizada no período de 10 a 13 de julho de 2024, em Urucurituba/AM. Ele argumenta que os R\$ 640.000,00 destinados a duas atrações musicais não se justificam devido à falta de atendimento a compromissos essenciais nas áreas de infraestrutura, saúde, educação e saneamento básico, prejudicando a população local e violando princípios constitucionais.

27) Registro que este é o terceiro dia útil que o processo se encontra em meu gabinete e que o referido evento terá início amanhã, dia 10/07/2024.

28) Sendo assim, em que pese reconheça a robustez da peça ministerial no que diz respeito tanto à matéria fática quanto de direito, entendo que a exiguidade do prazo para a data de realização do evento obsta a concessão da cautelar pretendida, notadamente para se evitar o dano reverso.

29) Como se sabe, o perigo de dano reverso se mostra quando a medida, ao evitar um suposto dano, causa um prejuízo ainda maior ou mais grave ao ser adotada. Em outras palavras, é a possibilidade de que a decisão tomada para evitar um dano imediato acabe gerando consequências negativas maiores do que aquelas pretendidas.

30) No caso concreto, caso fosse deferida a medida pretendida, esta poderia causar mais dano à sociedade e ao erário público do que efetivamente protegê-los, na medida em que, provavelmente, outros





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.31

investimentos públicos e privados subjacentes ao evento já tenham sido realizados, sem possibilidade de retorno ao *status quo*.

31) Aliado a isto, não se pode olvidar que um dos fundamentos do *periculum in mora reverso* é a proporcionalidade da medida. Não se mostra, pois, proporcional e razoável suspender um festejo em uma cidade do interior do Amazonas cuja distância é de cerca de 343 km por estradas, cujo percurso leva mais de seis horas.

32) A par disso, mesmo que assim não fosse, temo pelo risco da impossibilidade da comunicação tempestiva da decisão ao gestor, esvaziando sua efetividade.

33) Assim, *in casu*, a partir desta cognição sumária, própria deste momento processual, não restaram evidenciados os pressupostos autorizadores da concessão da medida, mormente considerado o perigo de dano reverso, mostrando-se necessário o exame exauriente dos fatos e documentos, com o regular processamento do feito.

34) Ademais, ao final da instrução processual, este Tribunal de Contas possui os mecanismos para sancionar eventuais atos ilegítimos cometidos bem como propor medidas de reparação de eventual dano causado ao Erário.

35) Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de medida cautelar proposto nestes autos pelo representante e ENCAMINHO os autos à Divisão de Medidas Processuais Urgentes - DIMU a adoção das seguintes providências:

- I. **CIENTIFICAR** o representante desta decisão;
- II. **ADOTAR** os procedimentos relativos à publicação deste Despacho em até 24 horas, em observância à segunda parte do art. 5º, caput, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM; e
- III. **DEVOLVER** os autos a este gabinete depois de cumpridas as determinações acima elencadas.

**GABINETE DE AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de julho de 2024.

  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES  
Auditor-Relator





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.32

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024-DILCON

Processo nº 15.453/2023-TCE, Representação. Parte: Sra. Nadya Franca de Oliveira, Representante da Empresa V N DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA: Prazo: 15 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, fica **NOTIFICADA a Sra. Nadya Franca de Oliveira**, Representante da Empresa V N DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação. Ressalto, a notificada, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPDRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de julho de 2024.

  
LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS  
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator Auditor **Mario Manoel Coelho de Mello**, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Peixoto de Oliveira**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº**





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.33

**417/2024 - DIATV (fls. 1630/1631)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 15.354/2020**, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 69/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Prefeitura de Itacoatiara, tendo como objeto a colaboração Financeira para a realização do 27º Festival da Canção de Itacoatiara, FECANI 2011, conforme Plano de Trabalho.

**DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de julho de 2024.

*Marco Henriques*  
**MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**  
Diretor de Controle Externo de Auditoria  
de Transferências Voluntárias

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Auditor Relator **Mario Manoel Coelho de Mello**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Auxiliadora Abrantes Pintos**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 457/2024 - DIATV (fls. 1579/1580)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 13148/2019**, que trata da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 006/2017-SEAS, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), através do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS), e a Aldeias Infantis SOS Brasil cujo objeto é prestar serviço de cuidado alternativo de acolhimento na modalidade Casa Lar para 10 crianças e/ou adolescentes que tiveram que ser afastados de sua família de origem judicialmente como medida de proteção, garantindo a proteção e defesa dos seus direitos promulgados no Estatuto da Criança e Adolescente- ECA.

**DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de julho de 2024.

*Marco Henriques*  
**MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**  
Diretor de Controle Externo de Auditoria  
de Transferências Voluntárias





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.34

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator Auditor **Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Bianor Reis De Oliveira**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na Notificação Nº **282/2024 - DIATV (fls. 145/146)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 16.886/2023**, que trata da Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 055/2018, de responsabilidade da Sra. Marilena Mônica Mendes Perez, firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS e a Associação de Trabalhadores Rurais da Comunidade Nova Esperança.

**DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de julho de 2024.

  
**MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**  
Diretor de Controle Externo de Auditoria  
de Transferências Voluntárias

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 49/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto **Mário José de Moraes Costa Filho**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. David Moura da Costa**, Presidente da Associação dos Aquicultores de Anori, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 278/2024 - DIATV (fls. 165/166)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 10169/2024**, que trata da Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 44/2018 - FPS firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS com a Associação dos Aquicultores de Anori.

**DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de julho de 2024.

  
**MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**  
Diretor de Controle Externo de Auditoria  
de Transferências Voluntárias





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.35

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 50/2024 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Auditor Relator **Alber Furtado De Oliveira Júnior**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Fausto De Souza Neto**, Presidente da Associação de Deputados e ex-Deputados do Amazonas (ADEAM), para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 469/2024 - DIATV (fls. 827/828)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 14682/2022**, que trata da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 028/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS) e a Associação dos Deputados e Ex-Deputados Estaduais do Amazonas (ADEAM).

**DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de julho de 2024.

*Março Henrique*  
**MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**  
Diretor de Controle Externo de Auditoria  
de Transferências Voluntárias

### ERRATA – EDITAL Nº 01/2024 - GP/ECP/SEGER -TCE/AM Processo Seletivo de Estágio - PSS/2024

#### ONDE SE LÊ:

2.9. Das inscrições indeferidas, o próprio candidato ou procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, poderá propor pedido de reexame, protocolado fisicamente na Diretoria Geral da ECP, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8301/3301-8154), no horário de 8h às 15h e no período indicados no respectivo Edital (Anexo I), por meio de formulário padrão (Anexo II deste Edital).

[...]

5.1. O candidato, dentro do prazo indicado no Anexo I deste Edital, em face do resultado preliminar poderá apresentar recurso por escrito e fundamentado à Comissão organizadora do processo seletivo, conforme formulário padrão (Anexo III deste Edital).

5.2. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, protocolado fisicamente na Diretoria Geral da ECP, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8301/3301-8154), no horário de 8h às 15h.





Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.36

[...]

### EDITAL Nº 01/2024 - ANEXO I CRONOGRAMA - PSE/2024

N	ATIVIDADES	PERÍODO
1	Publicação do edital	14/06/2024
2	Prazo para impugnação do edital	14 a 17/06/2024
3	Resultado das impugnações e republicação do edital (se necessário)	18/06/2024
4	Realização de inscrições	19 a 25/06/2024
5	Publicação de inscrições deferidas	08/07/2024
6	Realização de pedido de reexame de inscrição	09 e 10/07/2024
7	Publicação do resultado dos pedidos de reexame	15/07/2024
8	Divulgação resultado preliminar	16/07/2024
9	Interposição de recursos sobre o resultado preliminar	22 e 23/07/2024
10	Publicação do resultado dos recursos interpostos	26/07/2024
11	Publicação do resultado final	31/07/2024

#### **LEIA-SE:**

**2.9.** Da publicação das inscrições indeferidas, o próprio candidato ou procurador, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, poderá propor pedido de reexame, protocolado **fisicamente na Secretaria-Geral de Administração do TCE/AM (SEGER)**, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8186), no horário de 8h as 15h; ou **meio eletrônico a ser enviado para o e-mail [seger@tce.am.gov.br](mailto:seger@tce.am.gov.br)** (com a indicação de identificação de RECURSO no assunto do e-mail); e no período indicados no respectivo Edital (Anexo I), por meio de formulário padrão (Anexo II deste Edital).

[...]

5.1. O candidato, dentro do prazo indicado no Anexo I deste Edital, em face do resultado preliminar poderá apresentar recurso por escrito e fundamentado à Comissão organizadora do processo seletivo, conforme formulário padrão (Anexo III deste Edital); ou **meio eletrônico a ser enviado para o e-mail [seger@tce.am.gov.br](mailto:seger@tce.am.gov.br)** (com a indicação de identificação de RECURSO no assunto do e-mail).

5.2. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou por procurador, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, protocolado fisicamente na **Secretaria-Geral de Administração do TCE/AM (SEGER)**, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8186), no horário de 8h as 15h; ou **meio eletrônico a ser enviado para o e-mail [seger@tce.am.gov.br](mailto:seger@tce.am.gov.br)** (com a indicação de identificação de RECURSO no assunto do e-mail).

[...]





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.37

### EDITAL Nº 01/2024 - ANEXO I CRONOGRAMA - PSE/2024

N	ATIVIDADES	PERÍODO MODIFICADO
1	Publicação do edital	14/06/2024
2	Prazo para impugnação do edital	14 a 17/06/2024
3	Resultado das impugnações e republicação do edital (se necessário)	18/06/2024
4	Realização de inscrições	19 a 25/06/2024
5	Publicação de inscrições deferidas	08/07/2024
6	Publicação de inscrições indeferidas	10/07/2024
7	Realização de pedido de reexame de inscrição	11 e 12/07/2024
8	Publicação do resultado dos pedidos de reexame	17/07/2024
9	Divulgação resultado preliminar	19/07/2024
10	Interposição de recursos sobre o resultado preliminar	22 e 23/07/2024
11	Publicação do resultado dos recursos interpostos	26/07/2024
12	Publicação do resultado final	31/07/2024

  
**Antônio Carlos Souza de Rosa Junior**  
Secretário-Geral de Administração

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de julho de 2024

Edição nº 3352 Pag.38



### **Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Vice-Presidente**

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

### **Corregedor-Geral**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Ouvidor**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### **Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### **Conselheiros**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

### **Procuradores**

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

### **Secretário-Geral de Administração**

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Stanley Scherrer de Castro Leite

### **Secretária-Geral do Tribunal Pleno**

Bianca Figliuolo

### **Secretário de Tecnologia da Informação**

Allan José de Souza Bezerra

### **Secretário de Inteligência**

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

